

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.508/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº <u>01</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o art.2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem pagos em doze parcelas, a partir do mês de janeiro de 2023, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça.

...

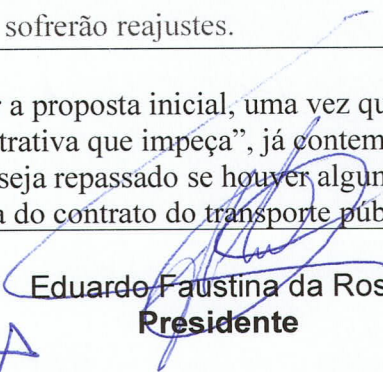
f) os valores pagos deverão ser abatidos de eventual débito entre o Poder Executivo e a empresa concessionária;

g) reestabelecimento das linhas/horários em todos os bairros, a fim de garantir aos trabalhadores estudantes o pleno exercício de suas atividades e


h) durante o período de concessão de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa coletivo urbano municipal, as tarifas não sofrerão reajustes.

Justificativa:

A presente emenda visa adequar a proposta inicial, uma vez que o texto mantido “desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça”, já contempla objetivo da comissão que é impedir que qualquer benefício seja repassado se houver alguma decisão judicial ou administrativa impeditiva acerca do contrato do transporte público com a empresa Santo Anjo.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro